



Câmara de Veredores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 27 de março de 2018.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Victor Fernando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

O vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, seja analisado o requerimento abaixo declinado, e se acatado e aprovado, seja encaminhado ao Poder Executivo.

Sendo o que tinha, subscrevo-me. Atenciosamente.

Vereador Paulo Tigre MDB
Líder De Bancada do Movimento Democrático Brasileiro

**"AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CONSEPRO -
CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA CAMPO BOM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Campo Bom decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM - CONSEPRO (instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.908.370/0001-35, sediado na Avenida dos Estados, nº 2.205.

Art. 2º O repasse previsto nesta Lei servirá para auxiliar a entidade com as despesas de custeio, manutenção dos prédios, equipamentos e viaturas utilizados pela Brigada Militar, pela Polícia Civil, e pelo próprio CONSEPRO no que refere a pequenos consertos, assim como para o desenvolvimento de projeto com vistas ao aumento da efetividade das atividades de segurança no âmbito municipal.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas, semestralmente, da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, assim como dos resultados obtidos.

Art. 3º O Convênio a ser firmado consta do anexo I que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a repassar ao CONSEPRO, a importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) mensais, para o custeio do objeto do Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária:

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

JUSTIFICATIVA:

O repasse previsto nesta Lei servirá para auxiliar a entidade com as despesas de custeio, manutenção dos prédios, equipamentos e viaturas utilizados pela Brigada Militar, pela Polícia Civil, e pelo próprio CONSEPRO no que refere a pequenos consertos, assim como para o desenvolvimento de projeto com vistas ao aumento da efetividade das atividades de segurança no âmbito municipal.

Sala Presidente Vargas, 27 de março de 2018.

Vereador Paulo Tigre MDB
Líder De Bancada do Movimento Democrático Brasileiro

ANEXO I - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM - CONSEPRO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, ente de direito público sediado na Avenida Independência, n° 800, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 90.832.619/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI.

CONVENIADO: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM - CONSEPRO, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 89.908.370/0001-35, sediado na Avenida Emilio Vetter, n° 422, Bairro Genuíno Sampaio, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONVENENTE e CONVENIADO, na conformidade das exigências da Lei Federal n° 8.666/93 - art. 116, ajustam a conjugação de esforços para auxiliar na garantia da sustentabilidade da atuação da Brigada Militar, da Polícia Civil em Campo Bom, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo deste convênio é garantir a rotineira manutenção dos prédios, equipamentos e viaturas utilizados pela Brigada Militar, pela Polícia Civil, e pelo próprio CONSEPRO, no que refere a pequenos - consertos, bem assim, o suficiente suprimento de combustíveis para as referidas viaturas, de tal sorte que as atividades destas instituições, em prol da segurança local, logrem se desenvolver sem soluções de continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses (doze) meses, contado da data de sua assinatura, e poderá ser renovado, de comum acordo, por igual ou inferior período, mediante celebração de pertinente Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

A - Ao **CONVENENTE** compete:

- a) assessorar a CONVENIADA na execução de quaisquer atividades objeto deste convênio, através das respectivas Secretarias Municipais;
- b) providenciar o que lhe for possível ao atingimento dos objetivos do convênio;
- c) alcançar à CONVENIADA, mensalmente, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

B - Ao **CONVENIADO** compete:

- a) noticiar ao CONVENENTE os resultados do convênio, mediante a entrega de relatórios esporádicos, qualitativos e quantitativos;
- b) realizar rotineira vistoria dos prédios, equipamentos e viaturas utilizados pela Brigada Militar, pela Polícia Civil, de sorte a verificar as necessidades de pequenos reparos, consertos, e/ou abastecimento.
- c) providenciar nos pequenos consertos e reparos necessários aos prédios, equipamentos e viaturas utilizados pela Brigada Militar, pela Polícia Civil, arcando com os respectivos custos;
- d) acompanhar, orientar e supervisionar a realização do consertos e reparos;
- e) custear, quando necessário, o abastecimento das viaturas utilizadas pela Brigada Militar, pela Polícia Civil e pelo próprio CONSEPRO, de sorte que permitam o adequado desenvolvimento das ações locais de segurança, sem solução de continuidade;
- f) utilizar, somente nos objetivos do convênio, todos os recursos públicos que lhe forem transferidos, assim como o resultado de eventuais aplicações financeiras dos mesmos, vedado o respectivo emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial, para posterior cobertura;
- g) observar, nos gastos à conta do convênio, o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993;
- h) restituir ao CONVENENTE, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária consoante a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou índice oficial que o substitua, todos os valores recebidos que não sejam utilizados nos objetivos do convênio;
- i) não aplicar os recursos auferidos do CONVENENTE no Mercado Financeiro, salvo quando tal não determine qualquer prejuízo ou retardamento na implementação dos objetivos do convênio, e, neste caso, em o sendo em Títulos do Tesouro Nacional, em estabelecimentos oficiais de crédito, sempre por intermédio do Banco Central do Brasil, ou conforme pelo mesmo estatuído, e, em sendo mantidos os

decorrentes rendimentos em conta bancária vinculada à este convênio, sendo compulsoriamente destinados à execução do respectivo objeto;
j) gerenciar junto a instituições privadas a obtenção de apoio e de recursos que viabilizem a incrementação dos objetivos do convênio;
k) manter arquivo e registro atualizado das despesas realizadas à conta deste convênio, delas prestando contas ao CONVENENTE;
l) responsabilizar-se, integral e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis, tributários e fundiários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetivos do convênio, de tal sorte a nada ser carregado ao CONVENENTE, ao qual, por cautela, é desde logo assegurado direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende, em sendo subsidiária, solidária ou isoladamente responsabilizado em decorrência deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

Toda e qualquer divulgação ou publicidade relativa ao objeto desse convênio deverá mencionar, expressa e obrigatoriamente, a colaboração de ambos os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA: - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei Federal nº 8,666/1993, especialmente art. 116, pelos demais regramentos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: - RESCISÃO

É assegurada à qualquer dos convenentes a prerrogativa de rescindir unilateralmente o convênio, mediante aviso premonitório expresso e escrito de 30 (trinta) dias, em não mais tendo interesse em mantê-lo, e/ou, havendo, descumprimento de obrigação assumida, sem solução no curso do prazo do aviso prévio da intenção resiliatória.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DOTAÇÃO/RUBRICA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0404.06.181.0021.2.032.3.3.3.90.41.00.00.00.00 - Manutenção Fundo Municipal de Segurança Pública - Dotação 152032/25973

CLÁUSULA OITAVA: - DO ALCANCE DOS RECURSOS

O alcance dos recursos estabelecidos para o atendimento do convênio, será feito pelo CONVENENTE à CONVENIADA mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da competência, na Tesouraria do CONVENENTE, ou mediante depósito na conta-corrente de nº 06.007843.0-2, do CONVENIADO junto ao Banco 041, agência 0163, mediante a apresentação, pelo CONVENIADO, de documento fiscal adequado a dotar o CONVENENTE do necessário recibo relativo ao alcance feito, previamente visado pela Chefia de Gabinete do Prefeito, atestando a respectiva correção, e acompanhado do relatório mensal de atividades e aplicação dos recursos, tudo sob pena de ser inviável o creditamento, até que tal documentação seja pela CONVENIADA fornecida.

§ 1º - Eventual atraso no repasse dos recursos, atribuível a omissão do CONVENIADO, não ensejará à mesma direito a qualquer acréscimo relativo a juros e/ou correção monetária.

§ 2º - Não haverá antecipações de recursos.

§ 3º - Nenhum pagamento feito pelo convenente, isenta o CONVENIADO de qualquer responsabilidade.

§ 4º - Ao CONVENIADO é vedado negociar, efetuar a cobrança e/ou o desconto de eventuais títulos cambiariformes emitidos em decorrência deste convênio, na rede bancária ou com terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

O convênio, assim como as obrigações dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os convenentes elegem o foro de Campo Bom/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências decorrentes deste convênio e respectivos desdobramentos.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, 27 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSEPRO

TESTEMUNHAS:

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

Conveniada Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Campo Bom		CNPJ/MF 89.908.370/0001-35	
Endereço Av dos Estados,2205, sala 02, Bairro: Centro			
Cidade Campo Bom		UF CEP RS 93700-000	Telefone: 30490186/992999256
Conta Corrente		Banco Agência	
Nome do Responsável		CIC/MF	
Identidade/Órgão Expedidor		Cargo Presidente	Função Diretiva
Endereço			CEP 93700-000
Home Page: e-mail: consepro.campobom@hotmail.com			

2. PROJETO

Descrição do Projeto: Conjugação de esforços para auxiliar a garantia da sustentabilidade da atuação da Brigada Militar, CONSEPRO Campo Bom e da Polícia Civil de Campo Bom, mediante a manutenção dos prédios, equipamentos e viaturas, pequenos consertos e suprimento de combustíveis, alugueis, salários e despesas administrativas.			Período de Execução	
			Início	Término
			Mar/2018	Fev/2019
Justificativa: O presente projeto justifica-se por tratar-se de um instrumento de cunho social, visando o bem estar e segurança da população.				

3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa				
Item	Detalhamento	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Viaturas	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2	Combustíveis	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3	Material Manut. Préd. Inst.Segurança	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	Mão de obra	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
5	Alugueis	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
6	Salários	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
7	Despesas administrativas	12	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00
8	Proerd	12	R\$500,00	R\$6.000,00
Total geral				R\$ 120.000,00

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS: Março/18	ESPECIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00
Item 2	Combustíveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00

Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00
Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00

MÊS: Abril/18	ESPECIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00
Item 2	Combustíveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00
Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00
Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00

MÊS: Maio/18	ESPECIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00
Item 2	Combustíveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00
Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00
Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00

MÊS: Junho/18	ESPECIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00
Item 2	Combustíveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00
Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00
Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00

MÊS: Julho/18	ESPECIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00
Item 2	Combustíveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00
Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00
Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00

MÊS: Agosto/18	ESPECIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00
Item 2	Combustíveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00
Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00
Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00

MÊS: Setembro/18	ESPÉCIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00
Item 2	Combustíveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00
Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00
Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00

MÊS: Outubro/18	ESPECIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00
Item 2	Combustíveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00
Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00

Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00

MÊS: Novembro/18	ESPECIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00
Item 2	Combustiveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00
Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00
Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00

MÊS: Dezembro/18	ESPECIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00
Item 2	Combustiveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00
Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00
Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00

MÊS: Janeiro/19	ESPECIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00
Item 2	Combustiveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00
Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00
Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00

MÊS: Fevereiro/19	ESPECIE DA DESPESA	VALOR MENSAL
Item 1	Viaturas	R\$ 2.800,00

Item 2	Combustíveis	R\$ 350,00
Item 3	Material Manut. Préd.Inst.Segurança	R\$ 1.500,00
Item 4	Mão de obra	R\$ 500,00
Item 5	Aluguéis	R\$ 880,00
Item 6	Salários	R\$ 2.050,00
Item 7	Despesas administrativas	R\$ 1.420,00
Item 8	Proerd	R\$ 500,00
Total Mensal		10.000,00
Total Geral		120.000,00

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade representante legal da CONVENIADA, declaro sob as penas da Lei, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, que a CONVENIADA, não está em situação de inadimplência para com a Fazenda Municipal, que impeça lhe sejam transferidos recursos públicos na forma deste plano de trabalho.

Campo Bom, 27 de março de 2018. _ Assinatura do representante legal da CONVENIADA:
Pedro Rogério Martins Duarte Presidente CONSEPRO

6. OBSERVAÇÕES

Integrarão a prestação de contas: Extratos bancários, cópias de cheque e a relação de Notas Fiscais e/ou Faturas Quitadas relativas à compra de material e prestação de mão de obra para manutenção prédios das instituições de segurança e da manutenção dos equipamentos, viaturas, aluguéis, salários, despesas administrativas, compra de combustíveis e material para o PROERD.

7. APROVAÇÃO pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS